



AVISO

(a que se refere o extrato publicado como Aviso n.º 29833/2025/2 do D.R., 2.ª série, n.º 235, de 5 de dezembro de 2025)

Abertura de procedimento de seleção de um coordenador e três técnicos para, em regime de cedência de interesse público ou de mobilidade interna, desempenharem funções na Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO)

(PR/UTAO/1/2025)

Faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral da Assembleia da República de 17 de outubro de 2025, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração, se encontra aberto procedimento com vista à seleção de um coordenador e três técnicos com relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado, ou com vínculo de emprego em pessoa coletiva de direito público ou em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, para, em regime de cedência de interesse público ou de mobilidade interna, desempenharem funções na Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO), nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, conjugado com os artigos 43.º-A e 44.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 77/88, de 1 de julho.

1. Principais atividades:

Em conformidade com o disposto no artigo 27.º-A da LOFAR e no artigo 13.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, a UTAO é uma unidade especializada que funciona sob orientação da comissão parlamentar permanente com competência em matéria orçamental e financeira, prestando-lhe apoio através da elaboração de estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira públicas, devendo, no exercício das suas competências, atuar com estrita isenção e objetividade, em obediência a critérios técnicos devidamente explicitados. Assim, no âmbito das competências da UTAO, as principais atividades incluem:

- a)** A análise técnica da proposta de lei de Orçamento do Estado e respetivas alterações;
- b)** A avaliação técnica sobre a Conta Geral do Estado;
- c)** O acompanhamento técnico da execução orçamental em contabilidade pública e em contabilidade nacional;



- d)** A análise técnica ao Plano Orçamental Estrutural Nacional de Médio Prazo (POENMP), Relatório Anual de Progresso ou a documento equivalente de programação orçamental de médio prazo, no contexto da coordenação das políticas económicas e supervisão orçamental multilateral da União Europeia;
- e)** A avaliação e o acompanhamento dos contratos de parceria público privados, de concessão e de reequilíbrio financeiro celebrados por qualquer entidade pública, nomeadamente os encargos decorrentes da sua celebração, processo de negociações e alterações contratuais e o seu cumprimento;
- f)** O estudo técnico sobre o impacte orçamental das iniciativas legislativas que o Presidente da Assembleia da República lhe entenda submeter, quer por iniciativa própria, quer na sequência de solicitação da comissão parlamentar competente;
- g)** O acompanhamento técnico da dívida pública, do endividamento contraído e investimento realizado por entidades incluídas no setor das administrações públicas;
- h)** Outros trabalhos que lhe sejam determinados pela comissão parlamentar que detenha a competência em matéria orçamental e financeira, ou que a esta sejam submetidos pelo Presidente da Assembleia da República ou por outras comissões parlamentares.

2. Vagas:

- a)** 1 Coordenador (Referência A);
- b)** 3 Técnicos (Referência B).

3. Requisitos de candidatura:

3.1. Requisitos comuns:

- a)** Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado, ou com vínculo de emprego em pessoa coletiva de direito público ou em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos;
- b)** Formação universitária ao nível de licenciatura, em economia, gestão, finanças ou direito, sendo fatores de preferência, por ordem ascendente, diplomas de pós-graduação, mestrado ou doutoramento nas áreas referidas;
- c)** Não podem ser admitidos candidatos reformados, aposentados ou reservistas das Forças Armadas.



3.1. Requisitos especiais:

Referência A – recrutamento de 1 Coordenador

Experiência profissional mínima de 5 anos em exercício de funções correspondentes às áreas funcionais das competências da Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública, sendo fator de preferência a comprovada experiência e o nível de responsabilidades exercidas, em Portugal ou no estrangeiro, em gabinetes de apoio técnico orçamental ou experiência profissional nas principais áreas funcionais das competências da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, designadamente em matéria de Macroeconomia, Econometria, Política e Gestão Orçamental, Política e Direito Fiscal, Inspeção e Auditoria Pública, Contabilidade Nacional ou Contabilidade Pública, que garantam a capacidade para prestação de apoio técnico imediato, sem necessidade de formação profissional inicial específica. É igualmente considerada a experiência profissional comprovada em funções de coordenação e gestão de equipas.

Referência B – recrutamento de 3 Técnicos

Experiência profissional mínima de 3 anos em exercício de funções correspondentes às áreas funcionais das competências da Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública, sendo fator de preferência a comprovada experiência e o nível de responsabilidades exercidas, em Portugal ou no estrangeiro, em gabinetes de apoio técnico orçamental ou experiência profissional nas principais áreas funcionais das competências da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, designadamente em matéria de Macroeconomia, Econometria, Política e Gestão Orçamental, Política e Direito Fiscal, Inspeção e Auditoria Pública, Contabilidade Nacional ou Contabilidade Pública, que garantam a capacidade para prestação de apoio técnico imediato, sem necessidade de formação profissional inicial específica.

4. Local de Trabalho:

As funções são exercidas nas instalações da Assembleia da República, sitas em Lisboa.



5. Remuneração a atribuir:

A remuneração a fixar decorre do regime de cedência de interesse público e de mobilidade interna (nos termos do n.º 7 do artigo 14.º e artigo 15.º, ambos do EFP) no caso dos Técnicos, bem como do regime previsto no artigo 43.º-A da LOFAR no caso do coordenador.

6. Prazo para apresentação de candidatura:

A candidatura deve ser apresentada até dia 22 de dezembro de 2025.

7. Formalização da candidatura:

7.1 — As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura próprio, disponível na página eletrónica da Assembleia da República (www.parlamento.pt) no endereço <https://www.parlamento.pt/GestaoAR/Paginas/RecrutamentodePessoal.aspx>, optando pela referência do procedimento concursal a que se candidata (PR/UTAO/01/2025), até às 23h59 do último dia do prazo.

7.2 — A candidatura só é considerada entregue após a submissão do formulário eletrónico e a emissão do respetivo recibo.

7.3 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário eletrónico, pode ser utilizado o modelo de formulário na versão em papel, que pode ser obtido por qualquer interessado na página da Assembleia da República (www.parlamento.pt), devendo a candidatura ser remetida por correio, em carta registada com aviso de receção, para Gabinete da Secretária-Geral da Assembleia da República, Palácio de São Bento, Praça da Constituição de 1976, 1249-068, Lisboa, até ao termo do prazo de candidatura.

7.4 — Do formulário de candidatura deve constar:

- i. A identificação completa do candidato;
- ii. A sua residência e os seus contactos;
- iii. A identificação da(s) referência(s) à(as) qual(is) se candidata;
- iv. A indicação do seu tipo de vínculo (modalidade da relação jurídica de emprego) e do serviço ou organismo a que pertence, bem como a carreira e categoria em que está integrado; e
- v. Declaração de compromisso de que preenche os requisitos definidos neste aviso.

7.5— Ao formulário da candidatura deverá ser junto:

- i. Curriculum vitae detalhado;
 - ii. Certificados de habilitações;
 - iii. Comprobativos de experiência profissional mínima de 5 anos (Referência A) ou de 3 anos (Referência B);
 - iv. Certificados de formação relevantes; e
 - v. Outros elementos considerados relevantes para apreciação do mérito da candidatura.
- b) A entrega dos documentos constantes nas alíneas i. a iii. constitui requisito de admissão da candidatura. Não obstante, após a fase de admissão e antes do primeiro método de seleção, os candidatos admitidos são notificados para, querendo, densificarem o respetivo processo, designadamente com comprovativos de uma experiência profissional superior à mínima exigida, outros certificados de formação ou demais documentos que entendam relevantes para apreciação do mérito da candidatura.

7.6 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações efetuadas.

7.7 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos implicam, para além de efeitos de exclusão ou de não contratação, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e/ou penal.

7.8 — O não preenchimento ou o preenchimento deficiente do formulário de candidatura, o seu envio intempestivo ou a falta de qualquer dos documentos referidos nas alíneas i. a iii. do ponto 7.5, determinam a não admissão do candidato, precludindo o prosseguimento do respetivo processo de candidatura.

8. Método de seleção:

A seleção dos candidatos é feita por uma Comissão de Análise e Seleção, através de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (ENT), de acordo com os critérios previamente definidos.

Se o número de candidaturas for superior a 50, só são convocados para a entrevista profissional os 25 candidatos com melhor classificação na fase de avaliação curricular, para cada uma das referências.



9. Ordenação final dos candidatos:

A valoração final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção.

A lista de ordenação final para cada uma das referências é publicitada, após homologação, na página eletrónica da Assembleia da República: www.parlamento.pt

10. Prazo de validade do recrutamento:

O recrutamento extingue-se com o preenchimento das quatro vagas previstas neste procedimento, uma de coordenador e três de técnico, constituindo-se uma reserva de recrutamento com os candidatos não excluídos, com a validade de 24 meses contados a partir da data da homologação da lista de ordenação final.

Assembleia da República, em 5 de dezembro de 2025.